



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CONTRATO

CONTRATO DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL 2024, COM PASSAGEM INTERIOR. PROCEDIMENTO N.º 93/2024 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Baião, no Edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas à Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Baião, perante mim, Ana Paula Pinto Carneiro, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: – MUNICÍPIO DE BAIÃO, pessoa Coletiva n.º 506854299, com sede na Praça Heróis do Ultramar – Campelo – Baião, representado pelo seu Presidente, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com domicílio profissional na Praça Heróis do Ultramar – Campelo – Baião, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ainda pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respetivamente, e pela alínea a) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, na sua atual redação. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: - Iluminações Teixeira Couto Lda., Pessoa Coletiva Nº 505760215, com Sede na Rua da Agrela, nº 67, Lugar da Bouça – Mouriz, 4580-591 Paredes, neste ato representada legalmente pelo Senhor Carlos Alberto Machado da Silva Macedo, titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], residente na [REDACTED], conforme certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em 20/12/2021 e válida até 20/12/2025, documento anexo, que faz parte integrante do presente contrato.. -----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por tudo ser do meu conhecimento pessoal. -----

Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação. -----

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

UM - A aprovação da minuta e autorização para celebração do presente contrato foram objeto de despacho datado de 27/11/2024, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira. -----

DOIS – Que o Município de Baião, que representa no seguimento do procedimento de Ajuste Direto para aquisição de serviços de instalação de árvore de natal 2024, com passagem interior, nos termos da alínea d), do nº 1 do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação, realizado para o efeito, cujo ofício – convite foi expedido através da plataforma eletrónica “anogov.com”, em uso neste Município, na sequência da aprovação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, do projeto de Decisão de adjudicação de 27/11/2024, e aprovou a adjudicação em 27/11/2024 ao Segundo Outorgante, nas condições estabelecidas na proposta, condições de pagamento e de acordo com o caderno de encargos e demais elementos escritos. -----

TRÊS – Pelo objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, a importância de 19.999,95 EUR (DEZANOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE EUROS E NOVENTA E CINCO CENTIMOS), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma: -----

O pagamento do encargo será efetuado nos termos das Cláusulas 8.ª e 9ª do Caderno de Encargos.

Compromisso n.º 3478/2024. -----

Contração de Dívida n.º 2846. -----

QUATRO – O contrato terá início com a sua outorga e termina no dia 20 de janeiro de 2025. -----

CINCO- Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. -----

SEIS – Cumprimento das Normas de Proteção de Dados Pessoais: -----

- 1- O Município de Baião e o adjudicatário devem atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por Norma de Proteção de Dados Pessoais, cumprindo com as respetivas obrigações. -----
- 2- A Norma de Proteção de Dados Pessoais abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão.-----

- 3- Sempre que o adjudicatário realize operações de tratamento de dados em nome e por conta do Município de Baião, a sua gestão e execução e subordinam-se ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, à Lei de Proteção de Dados Pessoais e à legislação complementar aplicável e aos termos da Política de Proteção de Dados que se encontra disponível em www.cm-baiao.pt, comprometendo-se também o adjudicatário com o cumprimento dessas normas. -----
- 4- Para qualquer assunto relacionado com a proteção de dados pessoais no âmbito do presente contrato, o adjudicatário deve contactar com o Encarregado da proteção de Dados do Município de Baião através do endereço de correio eletrónico dpo@cm-baiao.pt. -----

SETE - Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua atual redação, não é exigível a prestação de caução. -----

OITO - As despesas do presente contrato serão satisfeitas pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa 02/02022599 – Serviços Gerais / Outros. -----

Este contrato tem a seguinte repartição plurianual de encargos: -----

Ano 2024: 9.999,975 Euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

Ano 2025: 9.999,975 Euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

NOVE - Em cumprimento do art.º 290.º - A em confronto com a alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, revisto pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado Gestor do presente contrato, [REDACTED]. -----

DEZ - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

ONZE - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes deste contrato, estas devem ser dirigidas nos termos do Código dos Contratos Públicos para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados neste contrato ou via plataforma eletrónica “anogov.com” e em obediência à Cláusula n.º 17.ª do Caderno de Encargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Qualquer alteração das informações de contato constantes deste contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

DOZE - Os prazos previstos neste contrato são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e dias Feriados e em obediência à Cláusula n.º 19.ª do Caderno de Encargos. -----

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO: -----

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante. -----

Apresentou os seguintes documentos: -----

- Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 15/11/2024, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; -----
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Paredes – [1848], em 15/11/2024, comprovando possuir a situação tributária regularizada; -----
- Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos Órgãos Sociais de Administração da Empresa. -----
- Foi consultado o Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

DISPOSIÇÕES FINAIS: -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto nas peças do procedimento e ainda as normas constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais disposições legais aplicáveis. -----

O presente contrato foi lido e o seu conteúdo explicado e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----

Pelo Primeiro Outorgante,

[Assinatura Qualificada] Joaquim
Paulo de Sousa Pereira

Assinado de forma digital por [Assinatura
Qualificada] Joaquim Paulo de Sousa
Pereira
Dados: 2024.12.06 18:23:49 Z

(O Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelo Segundo Outorgante,

CARLOS ALBERTO
MACHADO DA SILVA
MACEDO

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MACHADO
DA SILVA MACEDO

Dados: 2024.12.06 12:46:01 Z

(Carlos Alberto Machado da Silva Macedo)

A Oficial Público,

ANA PAULA PINTO CARNEIRO

Assinado de forma digital por ANA PAULA PINTO
CARNEIRO

Dados: 2024.12.09 13:54:20 Z

(Ana Paula Pinto Carneiro)